

## Novo sistema que autoriza viagens a trabalho entra em funcionamento na 1ª Região



No dia 7 de janeiro foi implementado o novo Sistema de Autorização de Viagem a Trabalho (e-AVS), que atende tanto o Tribunal Regional Federal da 1ª Região quanto as Seccionais. O sistema foi desenvolvido pela equipe da Secretaria de Tecnologia da Informação (Secin/TRF1) e contou com a participação das Seccionais.

O e-AVS trouxe inovações como: melhor navegabilidade, tópicos referentes a viagens internacionais, remarcação e prorrogação de períodos, cotação de va-

lores, envio de documentos diretamente ao SEI, publicação automática no boletim de serviço, pagamentos de diárias e passagens, conforme as normas para a concessão de diárias e passagens a serviço. Além disso, é responsivo, ou seja, adaptável para navegação em tablets e celulares.

*“Ele vai agilizar as ações de pedidos de autorização de viagens a serviço e aumentar o controle, pois é ligado diretamente ao sistema de planejamento orçamentário da Secretaria de Orçamento (Secor), com possibilidade de geração de relatórios para diferentes pedidos (Justiça em Números, Dirf, etc) e facilitará as consultas dos pedidos em andamento”,* explicou o gestor do e-AVS, Jose Galébio de Aguiar Rocha.

Todas as inovações visam promover o atendimento completo dos procedimentos que envolvem o pedido de viagem a serviço, aumentando a agilidade, a transparência e o controle, mantendo todas as informações em banco de dados, o que possibilita a emissão de relatórios em várias vertentes.

O antigo sistema está aberto apenas para a prestação de contas pendentes. As dúvidas ou problemas sobre as funcionalidades do novo software podem ser enviadas via e-Sosti. Foi elaborado um manual com todas as informações necessárias sobre o e-AVS, já disponibilizado em sua tela inicial.

*“A partir de fevereiro o tribunal realizará treinamento via Teams para os usuários do sistema, em data a ser informada posteriormente”,* informou Galébio.

O e-AVS está disponível na página da intranet do Tribunal no tópico “sistemas do TRF”, na intranet ou pelo link portal trf1.jus.br/eavs.

Para quem tiver dúvidas sobre como navegar pelo sistema, o Tribunal também disponibilizou um Manual que pode ser acessado nos autos do Processo Administrativo Eletrônico - PAe/SEI 0000028-58.2020.4.01.8000, por meio do documento 9554432.

## Último dia para participar de consulta do CNJ sobre Lei 13.964/2019



O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) lançou no dia 30 de dezembro uma consulta sobre a estruturação e implementação no Poder Judiciário do juiz das garantias e do julgamento colegiado de 1º grau, conforme previsão da Lei nº 13.964/2019.

O objetivo é ouvir tribunais, associações de juízes e de magistrados a respeito do assunto. Os interessados têm até o dia 10 de janeiro para enviar sugestões. Também serão ouvidos o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), a Defensoria Pública da União (DPU) e o Colégio Nacional de Defensores Públicos-Gerais (Condege). Os interessados têm até o dia 10 de janeiro para enviar sugestões por meio de questionário que será publicado no Portal do CNJ.

No dia 26 de dezembro, o presidente do CNJ, ministro Dias Toffoli, assinou a Portaria CNJ nº 214/2019, que instituiu o Grupo de Trabalho para a elaboração de estudo relativo aos efeitos da aplicação da norma nos órgãos do Judiciário. O prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de proposta de ato normativo é 15 de janeiro.

O grupo é coordenado pelo corregedor Nacional de Justiça, ministro Humberto Martins; pelo ministro Sebastião Reis Júnior, do Superior Tribunal de Justiça; pelos conselheiros Maria Tereza Uille e Marcos Vinícius Jardim Rodrigues; pelo secretário-geral do CNJ, desembargador Carlos Vieira von Adamek; pelo secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica do CNJ, Richard Pae Kim, pelo coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas, Luis Geraldo Sant’Ana Lanfredi; e pelo juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça Márcio Luiz Coelho de Freitas.

A Portaria CNJ nº 214/2019 foi publicada na edição do Diário da Justiça Eletrônico do dia 27 de dezembro.

Fonte: CNJ

## Aluno com paralisia cerebral tem direito a cuidador em sala de aula



Se necessário, o aluno com paralisia cerebral tem direito a ficar com cuidador dentro da sala de aula. A decisão é do ministro do Superior Tribunal de Justiça Og Fernandes ao determinar que o cuidador acompanhe na sala de aula um adolescente com síndrome de Worster-Drought, uma forma rara de paralisia cerebral.

Para o ministro, o cuidador deve ficar no local que entender necessário para o desenvolvimento de suas atividades, e a administração escolar tem de providenciar profissional adequado ao apoio pedagógico demandado pelo aluno com deficiência.

Segundo os autos, após uma cuidadora acompanhar o aluno durante três anos, a nova diretora da escola estadual proibiu-a de permanecer na sala de aula, determinando que ficasse do lado de fora, esperando para ser acionada pela professora quando necessário.

Para o ministro Og Fernandes, não é lógico nem razoável deixar a cargo do professor avaliar se o aluno precisa ou não ser atendido pelo cuidador. *“Não compete ao profissional encarregado da já relevante dinâmica didática, e certamente bastante sobrecarregado nessa atuação, dedicar atenção ao aluno que necessita de atendimento especializado até mesmo para engolir sua própria saliva com segurança, sentar-se corretamente ou segurar um lápis. Dispensa outras digressões concluir que o ensino de todo o grupo seria prejudicado pela atribuição adicional dessa responsabilidade ao professor”,* explicou.

Segundo Og Fernandes, a consideração de que um aluno nas condições descritas no caso, com comprometimento motor e neurológico, dispensa atendimento integral e será melhor atendido em sua vida pela autonomia forçada *“é absolutamente criticável”*.

Para o relator, a Lei 13.146/2015 assegura a plena inclusão da pessoa com deficiência, sem discriminação, violência ou negligência, com atendimento integral por profissional adequado às suas necessidades pedagógicas específicas. O número deste processo não é divulgado em razão de segredo judicial.

Fonte: ConJur

### Aniversariantes

**Hoje:** Luciano Souza de Jesus (Jequié), Wagner Leandro da Silva (Irecê), Taíse Silva Rocha (Turma Recursal), Emilia Victoria Silva da Rocha (19ª Vara) e Pablo Henrique Gomes Couto (1ª Vara).

**Amanhã:** Luiz Quaresma de Mello Neto (NUBES), Fernando Antônio Souza Peleteiro (Feira de Santana), Selma dos Santos Velame (1ª Vara), Danilo César Lima Barros (Guanambi), Gracieli Araujo de Souza (NUCAF), Douglas Amaral Nascimento Santos (Ilhéus) e Caroline Moura Menezes (11ª Vara).

**Domingo:** Jadson de Mesquita Serra (Turma Recursal), Taíse de Souza Carvalho (Campo Formoso) e Ivã Costa Ramos (VIPAC).

**Segunda-feira:** Gustavo Cezar de Amorim (Alagoinhas), Clarissa Miriam Coelho Seixas (Turma Recursal), Karen Giulia Carvalho da França (8ª Vara) e Lucas Leite Rodrigues (23ª Vara).

### Parabéns!

**EXPEDIENTE:** Coordenação-Geral: juiz federal Dirley da Cunha Júnior, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão:** Setor de Comunicação Social. **Encarregada:** Rita Miranda. **Diagramação e redação:** Rodrigo Sarmiento Silva dos Santos. **Tiragem:** 4 exemplares. **Telefones:** (71) 3617-2616. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.